

Assunto: Referência: Ofício Presidência n.º 634/2022

De: SEGOV/DGA <dga@governo.mg.gov.br>

Data: 25/11/2022 11:29

Para: diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br

Ofício SEGOV/DGA n.º. 6515/2022

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Vanderlei Cândido de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni, 450 - Centro

Ouro Fino - MG

Senhor Presidente da Câmara,

Com cordiais cumprimentos, encaminho, para conhecimento, o Ofício SES/GAB n.º. 1298/2022 (56372567), de lavra da Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e Marina Queirós Cury, com os devidos esclarecimentos em resposta ao pleito de Vossa Excelência constante no Ofício Presidência n.º 634/2022 (56099740).

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Igor Eto

Secretário de Estado

— Anexos: _____

Oficio_56695172.html

72,3KB

Oficio_56099740_Oficio_634_Governador_Romeu_Zema_Encaminha_Mocao_040.pdf	1,4MB
Email_56099567_E_mail_de_Jose_Camilo_da_Silva_Junior.pdf	153KB
Oficio_56372567.html	75,1KB



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Diretoria de Gestão de Atendimento

Ofício SEGOV/DGA nº. 6515/2022

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Vanderlei Cândido de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni, 450 - Centro

Ouro Fino - MG

Senhor Presidente da Câmara,

Com cordiais cumprimentos, encaminho, para conhecimento, o Ofício SES/GAB nº. 1298/2022 (56372567), de lavra da Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Marina Queirós Cury, com os devidos esclarecimentos em resposta ao pleito de Vossa Excelência constante no Ofício Presidência nº 634/2022 (56099740).

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Igor Eto

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mascarenhas Eto, Secretário**, em 25/11/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **56695172** e o código CRC **907E0F0E**.

Referência: Processo nº 1630.01.0003361/2022-58

SEI nº 56695172

Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Edifício Gerais, 1º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de MG

Ofício SES/GAB nº. 1298/2022

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Juliano Fisicaro
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado do Governo

C/C

Ao Senhor
Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves
Chefe de Gabinete
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, N°3777, Palácio Tiradentes
CEP: 31630-903 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Ofício Presidência nº 634/2022

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1630.01.0003361/2022-58].

Prezados Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício Presidência nº 634/2022 (56099740), no qual encaminha moção de apelo para que o Governo Estadual proceda o custeio do piso salarial da enfermagem, cumpre-nos informar que em 08 de agosto de 2022, foi proposta pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços – CNSaúde a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 7222, contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Na ADI em voga, foi formulado pedido de medida cautelar para que sejam suspensos os efeitos dos arts. 15-A, 15-B e 15-C da Lei nº 7.498/1986, com redação dada pela Lei nº 14.434/2022, até o julgamento de mérito da ação, ou, alternativamente, até que as autoridades responsáveis pela edição do ato atendam ao dever de justificação e respondam quesitos atinentes à repercussão da lei sobre a empregabilidade e a oferta de serviços de saúde.

Nesse sentido, no dia 04 de setembro de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar para suspender os efeitos da Lei nº 14.434/2022, até que sejam esclarecidos os seus impactos sobre a situação financeira de Estados e Municípios, a empregabilidade, a qualidade dos serviços de saúde. Ressalta-se que a medida cautelar se manterá vigente até que a questão seja reapreciada à luz dos esclarecimentos prestados. Destarte, esta Secretaria aguarda a repercussão dessa medida e o posterior julgamento do mérito da ADI 7222.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marina Queirós Cury, Chefe de Gabinete**, em 21/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56372567** e o código CRC **B0555BFB**.

Referência: Processo nº 1630.01.0003361/2022-58

SEI nº 56372567

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900